



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

PROCESSO Nº 083/2016

PREÂMBULO

O CISABES - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPIRITO SANTO - por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia **22/12/2016, às 09:30h.**, na sala de reuniões do CISABES, sito à Praça Isidoro Binda, nº 138, Bairro Vila Nova, CEP: 29.702-040, Colatina-ES, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial e **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção corretiva das bombas submersíveis de água e das elevatórias de esgotamento sanitário pertencentes ao SAAE de Linhares, (consorciado do CISABES) observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nr. 3.555/0 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, além das demais disposições legais, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste edital, bem como todas as demais legislações aplicáveis.

O e-mail para contatos e esclarecimentos é o comprascisabes@gmail.com.

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

As empresas interessadas deverão adentrar no recinto de abertura da licitação, com os envelopes de propostas e de documentação de habilitação, a partir das 09h00 h do dia da realização da licitação, para Credenciamento, não sendo tolerados quaisquer atrasos, em nenhuma hipótese.

DA VISITA

As licitantes que se interessarem em tomar conhecimento dos equipamentos, bem como quaisquer outros esclarecimentos técnicos de execução do contrato, poderão efetuar visita técnica, que será realizada individual e separadamente por cada empresa em dia e horários previamente agendados, em acordo, com o SAAE. A estes licitantes que se mostrarem interessados em realizar Visita Técnica será fornecido Atestado de Visita Técnica.

Para maiores esclarecimentos sobre a visita técnica, o proponente deverá contatar a Assessoria Técnica, através do telefone 27 2103 1311. Será de responsabilidade das PROPONENTES, o transporte de seus representantes até o local a ser visitado.

Sede do SAAE DE LINHARES-ES, Avenida Barra de São Francisco, nº 1137, Bairro Colina, Linhares-ES.

A visita Técnica não é requisito de HABILITAÇÃO.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Manutenção corretiva das bombas submersíveis de água e das elevatórias de esgotamento sanitário pertencentes ao SAAE de Linhares, (consorciado do CISABES), conforme quantidade e especificações constantes no termo de referencia, que é parte integrante do presente edital.

1.2. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e que observarem o limite máximo de preço estabelecido, sob pena de desclassificação; disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata.

1.3 O presente edital será disponibilizado via eletrônica, sendo que a empresa deverá encaminhar, via e-mail, no dia útil subsequente ao do recebimento do edital, o comprovante de recebimento respectivo.

1.4 Os preços deverão ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas serão desprezadas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas "inidôneas" para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e nas respectivas entidades da Administração Direta ou Indireta destes;

c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas jurídicas das quais participem, a que título for, dirigentes ou servidores dos municípios consorciados.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que em caso de impugnação, esta deverá ser protocolada na sede do Consórcio, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Não será admitida, em hipótese alguma, impugnação via eletrônica, por meio de *fax*, enviada por correspondência ou por qualquer outro meio que não seja pessoal e na sede do Consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa (sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples representante (outro representante que não seja o representante legal da empresa, ou seja, agente credenciado), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO (Anexo 2), com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

c) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, comprovado por meio de declaração da Junta Comercial ou outro documento equivalente a comprovação de seu enquadramento.

d) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação(Anexo 4).

4.5. O representante legal o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame e não aceitação de propostas ou envelopes encaminhados.

4.8- Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.10. A retirada da empresa licitante antes do término da sessão importará na automática desistência dela quanto à participação em itens remanescentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro apregoará, em viva voz, a abertura do pregão e recolherá os documentos de credenciamento e declaração das empresas de que cumprem os requisitos do edital; após o recolhimento de todos esses documentos, não será admitida participação de qualquer outra empresa no certame.

5.1.1 Após o recolhimento dos documentos, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, fará registrar em ata os nomes dos licitantes e verificará:

5.1.2 A conformidade da declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.3. A existência e regularidade de envelopes devidamente fechados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope nº A) e Habilitação (Envelope nº B).

5.2. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados (sugerindo-se que não sejam utilizados de cor branca), rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO CISABES
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2016



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO CISABES
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 008/2016'
LICITANTE: _____
ENVELOPE "B" DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, no curso da própria sessão, pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, inclusive catálogos, demonstrativos e anexos de quaisquer natureza referentes ao objeto oferecido, sob pena de desclassificação da empresa.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não entrega da declaração exigida no subitem 5.1.2 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a confirmação verbal, pela empresa, quanto à proposta escrita, não mais caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope "A".



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário, bem como a marca respectiva, devidamente datada e rubricada, assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura;

6.3. Ao oferecer sua proposta, o licitante concorda expressamente que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; o Consórcio não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.4. A execução do objeto ocorrerá no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma da Lei. .

6.5. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.7 Serão aceitas as propostas que observarem estritamente as especificações contidas na relação completa de especificação do objeto, bem como as condições gerais estabelecidas, deverão observar ainda em relação à aceitação das propostas os critérios previstos na legislação;

Ficam vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.2.1. São exigidos quanto à habilitação jurídica:



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) A apresentação de consolidação contratual substitui o contrato originário e todas as demais alterações anteriores, excetuando-se as posteriores à consolidação, as quais deverão ser apresentadas;

2) É necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações apresentados;

a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3) Será dispensada a apresentação, no Envelope "B", caso a empresa já tenha apresentado o ato constitutivo, tal como constante neste item, na ocasião do credenciamento;

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo (modelo ANEXO);

b) Declaração de fato superveniente (modelo ANEXO);

d) Declaração de idoneidade (modelo ANEXO);

7.2.2. São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

7.2.2.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá comprovar, por meio de declaração da Junta Comercial ou outro documento equivalente, a comprovação de seu enquadramento, sob pena de inabilitação caso tenha se utilizado da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que essa declaração deverá ser apresentada no ATO DO CREDENCIAMENTO.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

7.2.2.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo ANEXO)

7.2.2.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.2.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2.2.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.2.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

7.2.2.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.2.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

São exigidos como critérios de qualificação técnica:

7.2.3.1- 01 (Um) Atestado demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto licitado, em nome da licitante concorrente, emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando ter o licitante executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior, com registro na entidade profissional competente (CREA)-(Pessoa física e jurídica), com firma reconhecida em cartório do emissor.

7.2.3.2-Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) (Pessoa Física e Jurídica), sendo inválido o documento que não apresentar situação atualizada da empresa e de seu responsável técnico.

7.2.3.3 – Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica expedida pelo CREA, em nome da licitante, em que conste o profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica e com vínculo empregatício com a empresa.

7.2.3.4- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA, em nome do profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica.

7.2.3.4- O profissional responsável técnico pela execução dos serviços deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as respectivas Certidões de acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:

- Execução de serviços de manutenção elétrica em motores elétricos que operem nas tensões trifásicas 220v-60hz, bifásica 220v e monofásica de 127v;

- Execução de serviços de manutenção mecânica de conjuntos bombas submersíveis.

7.2.4 – Quanto a qualificação financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão de Recuperação Judicial ou Extra Judicial ou de Execução Patrimonial expedida pelo (s) Cartórios Distribuidor (es) da sede ou domicílio da licitante, expedida com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores á data fixada para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilita e proposta de preços;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

- Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação no Diário Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

- Apresentação dos cálculos dos Índices de Liquidez igual ou superior a 1 (um), previamente extraídos das demonstrações contábeis com os seguintes indicativos

I. 1- Índice de Liquidez Corrente

I. 2- Índice de Liquidez Geral

I. 3- Índice de Solvência Geral

O indicador I.1 – é o índice de Liquidez Corrente, corresponde o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

AtivoCirculante

Passivo Circulante

O indicador I.2 - é o índice de Liquidez Geral, correspondendo o quociente da divisão do Ativo Circulante com o Ativo não circulante pela soma do Passivo Circulante com o passivo não circulante:

Ativo Circulante + Ativo não Circulante

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

O indicador I.3 - é o índice de Solvência Geral, correspondendo ao quociente da divisão do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante :

_____ Ativo Total _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por servidor da administração ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada "fac-símile", de preferência em volume encadernado, na seqüência solicitada.

Documentos complementares:

a) Declaração escrita, de que caso seja vencedor da licitação, apresentará por ocasião da assinatura do contrato, comprovação através de declaração que possui mão-de-obra, equipamentos e ferramentas apropriados e necessários aos reparos nos equipamentos, possui sistema de segurança de alarme e monitoramento por câmera de filmagem e gravação da área da oficina e possui local específico para execução de serviços de pintura dos motores, bem como Seguro empresarial que cubra sinistro que por



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

ventura ocorra com os equipamentos quando sob sua responsabilidade, tipo incêndio, roubo, responsabilidade civil.

b) Declaração escrita, de que caso seja vencedora da licitação, apresentará por ocasião da assinatura do contrato, comprovação através de declaração de que possui instalações de oficinas (centro de reparação) devendo dispor obrigatoriamente de pessoal técnico bem como dos aparelhos e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto desta licitação.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ela e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, de modo a possibilitar a concorrência de três empresas para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, em intervalos mínimos que serão fixados por ele.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item, sempre inferiores à proposta de menor preço.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores superiores aos fixados nos anexos a este edital, ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preço, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com os correspondentes itens adjudicados.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

9- DO CONTRATO

9.1 - O Contrato (modelo anexo) , parte integrante deste Edital, independente de sua transcrição, especificará o prazo de vigência, condições de execução, casos de rescisão, sanções administrativas, preços, forma de pagamento, reajustamento e obrigações das partes, entre outros.

9.2 - O SAAE DE LINHARES-ES,por intermédio do setor de compras, convocará a(s) licitante(s) para assinar (em) o respectivo Contrato de Fornecimento referente ao presente pregão presencial, após a homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente.

9.3 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

11.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

11.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega e confirmação.

11.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

11.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no mesmo dia, o Pregoeiro designará nova data e horário para a continuidade dos trabalhos, sem que isso gere qualquer indenização aos licitantes.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA,138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

11.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12 - ANEXOS:

12.1 - Anexo 1 – Descrição do objeto

12.2 - Anexo 2 – Modelo de credenciamento

12.3 - Anexo 3 – Modelo de Microempresa

12.4 - Anexo 4 – Modelo de declaração de Atendimento as Exigências Habilitatórias

12.4 - Anexo 5 - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF

12.5 - Anexo 6 – Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);

12.7 - Anexo 7 – Modelo Idoneidade

12.8- Anexo 8- Minuta do Contrato

Colatina, 29 de novembro de 2016.

Dinomar Correia Filho

Pregoeiro



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DO OBJETO

008/2016

MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELÉTRICA E MECÂNICA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO, SENDO: REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DOS SELOS MECÂNICO; SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E TERMINAIS; SUBSTITUIÇÃO DO IMPULSOR (ROTOR); SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS; APLICAÇÃO DO LIQUIDO REFRIGERANTE; MONTAGEM; PINTURA E TESTES, BOMBA SUBMERSÍVEL FLYGT/ XYLEN 3153-100, 11,2 KW, 1755 RPM, 220 VOLTS, TRIFÁSICA.	01
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELÉTRICA E MECÂNICA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO, SENDO: REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DOS SELOS MECÂNICO; SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E TERMINAIS; SUBSTITUIÇÃO DO IMPULSOR (ROTOR); SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS; APLICAÇÃO DO LIQUIDO REFRIGERANTE; MONTAGEM; PINTURA E TESTES, BOMBA SUBMERSÍVEL SULZER XFP- 100E, 9,8 KW, 220 VOLTS, TRIFÁSICA	02
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELÉTRICA E MECÂNICA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO, SENDO: REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DOS SELOS MECÂNICO; SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E TERMINAIS; SUBSTITUIÇÃO DO IMPULSOR (ROTOR); SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS; APLICAÇÃO DO LIQUIDO REFRIGERANTE; MONTAGEM; PINTURA E TESTES, BOMBA SUBMERSÍVEL SULZER XFP150G - CB1,4- PE210/4-G-60FM, 22,4 KW, 220 VOLTS, TRIFÁSICA	04
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELÉTRICA E MECÂNICA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO, SENDO: REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DOS SELOS MECÂNICO; SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E TERMINAIS; SUBSTITUIÇÃO DO IMPULSOR (ROTOR); APLICAÇÃO DO LIQUIDO REFRIGERANTE; MONTAGEM; PINTURA E TESTES, BOMBA SUBMERSÍVEL SULZER XFP 100E, 9,8 KW, 220 VOLTS, TRIFÁSICA	01
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELÉTRICA E MECÂNICA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO, SENDO: REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DOS SELOS MECÂNICO; SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E	03



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366e-mail: comprascisabes@gmail.com

TERMINAIS; SUBSTITUIÇÃO DO IMPULSOR (ROTOR); SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS; APLICAÇÃO DO LIQUIDO REFRIGERANTE; MONTAGEM; PINTURA E TESTES, BOMBA SUBMERSÍVEL, KSB - KRT - E100 - 25-1/14X0, 15 CV, 1765 RPM, 220 VOLTS, TRIFÁSICA	
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELÉTRICA E MECÂNICA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO, SENDO: REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DOS SELOS MECÂNICO; SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E TERMINAIS; SUBSTITUIÇÃO DO IMPULSOR (ROTOR); SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS; APLICAÇÃO DO LÍQUIDO REFRIGERANTE; MONTAGEM; PINTURA E TESTES, BOMBA SUBMERSÍVEL SULZER EJ 40B, 3,0 KW, 220 VOLTS, TRIFÁSICA.	02
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELÉTRICA E MECÂNICA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO, SENDO: REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DOS SELOS MECÂNICO; SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E TERMINAIS; SUBSTITUIÇÃO DO IMPULSOR (ROTOR); SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS; APLICAÇÃO DO LIQUIDO REFRIGERANTE; MONTAGEM; PINTURA E TESTES, BOMBA SUBMERSÍVEL SULZER MODELO ROBUSTA, 1001T, 3,0 KW, 3.450 RPM, 220 VOLTS, TRIFÁSICA	01
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELÉTRICA E MECÂNICA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO, SENDO: REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DOS SELOS MECÂNICO; SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E TERMINAIS; SUBSTITUIÇÃO DO IMPULSOR (ROTOR); SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS; APLICAÇÃO DO LIQUIDO REFRIGERANTE; MONTAGEM; PINTURA E TESTES, BOMBA SUBMERSÍVEL SULZER MODELO ROBUSTA, 800T, 1,5 KW, 1.750 RPM, 220 VOLTS, TRIFÁSICA	01
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELÉTRICA E MECÂNICA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO, SENDO: REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DOS SELOS MECÂNICO; SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E TERMINAIS; SUBSTITUIÇÃO DO IMPULSOR (ROTOR); SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS; APLICAÇÃO DO LIQUIDO REFRIGERANTE; MONTAGEM; PINTURA E TESTES, BOMBA SUBMERSÍVEL SULZER SCAVENGER, MODELO SC 881 BCAA0 - EJ 20 B, 1,5 KW, 1.760 RPM, 220 VOLTS, TRIFÁSICA.	01
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELÉTRICA E MECÂNICA DAS BOMBAS DOSADORA DE SULFATO, SENDO: REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DOS SELOS MECÂNICO; SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS;	02



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E TERMINAIS; SUBSTITUIÇÃO DO IMPULSOR (ROTOR); SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS; APLICAÇÃO DO LÍQUIDO REFRIGERANTE; MONTAGEM; PINTURA E TESTES, BOMBA SUBMERSÍVEL SULZER, AFP 101-420, 15,0 KW, 1750 RPM, 220VOLTS, TRIFÁSICA	
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELÉTRICA E MECÂNICA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO, SENDO: REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DAS BOR-RACHAS DE VEDAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DOS SELOS MECÂNICO; SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E TERMINAIS; SUBSTITUIÇÃO DO IMPULSOR (ROTOR); APLICAÇÃO DO LIQUIDO REFRIGERANTE; MONTAGEM; PINTURA E TESTES, BOMBA SUBMERSÍVEL SULZER, SCAVENGGER EJ 30B, 2,2 KW, 1750 RPM, 220 VOLTS, TRIFÁSICA	02
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELÉTRICA E MECÂNICA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO SANITÁRIO, SENDO: REBOBINAMENTO DO MOTOR ELÉTRICO; SUBSTITUIÇÃO DAS BOR-RACHAS DE VEDAÇÃO; SUBSTITUIÇÃO DOS SELOS MECÂNICO; SUBSTITUIÇÃO DOS ROLAMENTOS; SUBSTITUIÇÃO DOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E TERMINAIS; SUBSTITUIÇÃO DO IMPULSOR (ROTOR); SUBSTITUIÇÃO DE DEMAIS PEÇAS QUE FOREM NECESSÁRIAS; APLICAÇÃO DO LIQUIDO REFRIGERANTE; MONTAGEM; PINTURA E TESTES, BOMBA SUBMERSÍVEL SULZER, JUMBO 201 ND, 30 CV, 3.450RPM, 220VOLTS, TRIFÁSICA	02
<u>LOTE 02</u>	
MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ELÉTRICA, DE BOMBA ANFÍBIA DA ETA -ÁGUA BRUTA - SEDE, DO MUNICÍPIO DE LINHARES , CONSTANDO DO SEGUINTE SERVIÇO: DESMONTAGEM, REBOBINAGEM DO ESTATOR, APLICAÇÃO DE VERNIZ, TROCAS ROLAMENTOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS, MONTAGEM E TESTES, DA BOMBA FABRICAÇÃO HIGRA, MODELO M1-410/500B, SÉRIE 5257, TENSÃO 380 VOLTS, TRIFÁSICA, 1750RPM	02

Observações:

O SAAE poderá aumentar ou diminuir a quantidade dos equipamentos conforme sua conveniência (dentro da Lei)

A despesa com frete- retirada e devolução dos equipamentos será por conta da contratada.

Os serviços e pacas deverão ter garantia no mínimo de:

- Serviços de mão de obra: 90(noventa) dias;

Peças utilizadas em motor: 06 (seis) meses;

No ato da devolução dos equipamentos, a contratada deverá fornecer Declaração de Garantia, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota fiscal; Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 05(cinco) dias, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o SAAE.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO 2

Pregão nº 008/2016

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG nº _____, para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

(local), ____ de _____ de 2016

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpr**e os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

(local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO 4

Pregão nº 008/2016

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

(local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA - ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO 5

Pregão nº 008/2016

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO 6

Pregão nº 008/2016

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 008/2016, instaurado por esse órgão, que entre a data de abertura do envelope contendo a documentação de habilitação e o prazo final de vigência do contrato administrativo porventura firmado, caso esta empresa seja considerada vencedora, manteremos todas as condições de habilitação exigidas no edital acima referido, exceto em casos de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, sem a presença, portanto, de qualquer dolo ou culpa.

(local), ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO 7

Pregão nº 008/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.

(local), _____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

ANEXO 8

Pregão nº 008/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LINHARES-ES, SAAE, Autarquia Municipal, criada pela Lei....., portadora do CNPJ sob o nº....., sito á Rua, Bairro....., cidade de Linhares-ES, neste ato representado por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr., portador do CPF nºresidente emdoravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada por, portador do RG nº, CPF nº residente e domiciliado em, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o julgamento datado de, referente ao Edital de Pregão Presencial 008/2016 (realizado através do CISABES), devidamente homologado pela autoridade competente no processo 292/2015, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva das bombas submersíveis de água e das elevatórias de esgotamento sanitário pertencentes ao SAAE DE LINHARES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A Contratada somente dará início ao prestação dos serviços, após o recebimento da ordem de fornecimento a ser expedida pelo Setor de Manutenção de Equipamentos do SAAE.

O SAAE por intermédio do Setor de Manutenção de Equipamentos do SAAE emitirá, para cada equipamento, requisição específica (autorização) em duas vias, na qual deverá conter a especificação do equipamento (marca/modelo). A primeira via ficará em poder da contratada e a segunda via em poder do servidor responsável pelo Setor de Manutenção de Equipamentos do SAAE para controle mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Receberá a Contratada pelos serviços prestados, o valor global de R\$....., sendo que os valores unitários estão dispostos na planilha de preços apresentada e valores homologados;

No valor cotado já estão inclusos todos os custos provenientes desta operação, tais como, frete, impostos, taxas e outros, não acarretando mais nenhuma despesa ao SAAE DE LINHARES .



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

O pagamento será efetivado mensalmente em banco oficial, no prazo de até 05 dias úteis e nos valores correspondente ao SERVIÇO EXECUTADOS, mediante previa entrega de requisições ao setor responsável pela Manutenção de Equipamentos do SAAE mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada pelo recebedor das mesmas. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante. Também deverá ser entregue juntamente com a(s) nota (s) fiscal (is) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), Prova de Regularidade de situação perante o FGTS, Prova de Regularidade com a Fazenda Publica Municipal do domicilio ou sede do licitante, Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Prova de Regularidade Conjunta relativa a Fazenda Federal e a Divida Ativa da União, juntamente com o relatório de peças substituídas, indicando a quantidade, marca e valor e a relação dos serviços prestados na moto reparada.

Os preços propostos são fixos e irredutíveis, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pelo SAAE, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

CLÁUSULA QUARTA –DA VIGENCIA/REAJUSTE

4.1 - O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei 8.666/93. Caso ocorra prorrogação do contrato, fica estipulado desde já o IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela menor periodicidade que ela autorizar.

CLÁUSULA QUINTA–DO RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 1901.1751.2098.82.146 , elemento de Despesa nº33903900000

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

- 6.1 - Ter estabelecimento segurado no que tange a furto, roubo, avaria em equipamentos, incêndios e inundações;
- 6.2 - A Contratada assegurará ao SAAE de Linhares o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento que não estejam de acordo com as normas e especificações técnicas;
- 6.3 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao SAAE;
- 6.4 - Efetuar no ato do recebimento da (s) bomba (s) a conferência dos equipamentos/acessórios na oficina, ficando a CONTRATADA responsável pelas bombas até o recebimento em definitivo pelo empregado credenciado pelo SAAE;
- 6.5 - Permitir que preposto da CONTRATANTE fiscalize "in loco" os serviços sob execução;
- 6.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- 6.7 - Executar diretamente os serviços sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo SAAE e não transferir os serviços a outrem no todo ou em partes;
- 6.8 - Substituir sempre que necessário, as peças e componentes por peças novas e genuínas dos respectivos fabricantes;
- 6.9 - Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos deverão atender rigorosamente as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelos fabricantes;
- 6.10 - Comprovar, sempre que solicitado pelo SAAE a origem das peças e componentes utilizados na realização dos serviços contratados;
- 6.11 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo SAAE relacionados com os serviços executados ou a executar;
- 6.12 - Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade do SAAE, desde que comprovadamente tenham ocorrido quando da prestação dos serviços de manutenção ou sejam ocasionados por empregados da CONTRATADA ou prepostos;
- 6.13 - Realizar a manutenção corretiva mediante a emissão da "Solicitação de Serviço" e após chamada do SAAE, a qual terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;
- 6.14 - Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados caso seja solicitado pelo SAAE, assim como o livre acesso desta às dependências da oficina da CONTRATADA para o acompanhamento dos serviços quando necessário;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

6.15 - Manter, durante o período de contratação o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta licitação;

6.16 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do pedido;

6.17 - Cumprir as demais obrigações constantes deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

7.1 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

7.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;

7.3 - Acompanhar a execução do objeto, observando a sua conformidade;

7.4 - Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

A critério do CONTRATANTE obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES

A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a- Multa;

b- Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de fornecimento;

c- Suspensão do direito de licitar junto ao SAAE e,

d- Declaração de inidoneidade.

Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Contratada:

a) fornecer o combustível em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento;

b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Contratante;

d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;

e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

g) se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o SAAE DE LINHARES pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Contratante, independentemente das demais sanções cabíveis.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

Caso o Contratante exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a Contratada, justificando a medida.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da SAAE DE LINHARES, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

Poderá, ainda, a Contratada, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a- A inexecução total ou parcial do Contrato;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

- b- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d- O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e- A subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f- Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos produtos;
- g) Por conveniência da Autarquia.

A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houver sofrido.

A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Diretor Administrativo Financeiro do SAAE.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b- Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento das mercadorias, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O Contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pelo Setor de Manutenção de Equipamentos do SAAE .

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do
Espírito Santo**

CNPJ: 14.934.498/0001-74

PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040

Tel.: (27)3722-0366 e-mail: comprascisabes@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Linhares-ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 05 (cinco) vias para um só fim e efeito.

Linhares-ES, ,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS